

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2026**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**

O **MUNICÍPIO DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.194.799/0001-06**, torna público que realizará procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 141/2023** e das demais disposições legais aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições, datas e horários a seguir estabelecidos.

|                                                                    |                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 14/08/2026, Até às 16H00min</b>                                                         |
| <b>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>        | <b>DIA 17/08/2026</b>                                                                          |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                                  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:contratacoessaude.machados@gmail.com">contratacoessaude.machados@gmail.com</a> |

## **1.0 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de lençóis destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE**, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto e atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características, dimensões, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

**1.3.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**1.4.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e apresentação, devidamente acondicionados e atender integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou características incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração.

**1.5.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para o conjunto integral do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.6.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;  
**ANEXO III** – Minuta do Contrato;  
**ANEXO IV** – Modelos de Declarações.

## **2.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 49.266,50 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao fornecimento de lençóis destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2.** A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado para fornecimento de produtos de mesma natureza e características.

**2.3.** O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo fornecimento dos produtos, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da contratação.

**2.4.** O valor estimado da contratação constitui referência para análise das propostas e julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não implicando obrigação da Administração de contratar pelo valor integral estimado caso seja obtida proposta mais vantajosa.

**2.5.** Somente serão aceitas propostas que apresentem valor global compatível com o valor estimado pela Administração e que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**2.6.** Durante a análise das propostas, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados, inclusive mediante solicitação de documentos ou esclarecimentos complementares, sempre que identificados indícios de inexecutabilidade ou de preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação da despesa correspondente ao objeto, conforme a seguinte dotação orçamentária:

*03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*1030110052.092 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE*

*600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS*

*AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*

*600.3110 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS*

*600.3120 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA*

*600.3130 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO*

*621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL*

*03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*1030210012.096 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE*

*600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS*

*AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*

*600.3110 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS*

*600.3120 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA*

*600.3130 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE*

*SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO*

**3.2.** A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observadas as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.3.** As dotações orçamentárias consignadas para atender às despesas decorrentes desta contratação poderão ser suplementadas, remanejadas ou alteradas, quando necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

**3.4.** Caso a execução da contratação alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade de recursos e as disposições da legislação aplicável.

#### **4.0 – DO PRAZO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação direta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**4.2.** Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: **contratacoessaude.machados@gmail.com.**

**4.3.** O prazo limite para recebimento das propostas será até a data e horário definidos no Aviso de Contratação, sendo desconsideradas as propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido.

#### **4.4. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

##### **II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **lençóis, roupas de cama, artigos de cama e banho ou produtos similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.**

#### **4.5. – FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.5.1.** Toda a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas em formato digital, preferencialmente em arquivo único no formato PDF, legível e sem rasuras, sendo vedada a apresentação por meio físico.

**4.5.2.** A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando informações, documentos ou elementos técnicos adicionais necessários

à verificação da conformidade dos produtos ofertados, desde que não impliquem a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.3.** Os documentos emitidos eletronicamente deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade junto ao órgão emissor, quando aplicável.

#### **4.6. – DA PROPOSTA**

A proposta deverá:

- I** – ser firme, precisa, clara, objetiva e irretratável;
- II** – estar limitada ao objeto desta contratação;
- III** – apresentar os valores unitários de cada item e o **valor global da proposta**, correspondente ao fornecimento integral do objeto;
- IV** – possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**;
- V** – contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- VI** – indicar, quando aplicável, a marca, fabricante ou demais elementos necessários à identificação dos produtos ofertados;
- VII** – atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **4.7. – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Será desclassificada a proposta que:

- I** – não atender às exigências deste Edital;
- II** – apresentar preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- III** – apresentar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- IV** – apresentar proposta incompleta, com omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- V** – deixar de apresentar os elementos necessários à adequada identificação e análise dos produtos ofertados, quando exigidos;
- VI** – deixar de atender às especificações técnicas, às condições de fornecimento ou aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- VII** – apresentar valor global superior ao valor estimado pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação ou outra situação legalmente admitida, devidamente justificada nos autos.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória da regular execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar detalhadamente os produtos efetivamente fornecidos, indicando, no mínimo, a descrição dos itens, características, quantidade, valores unitários e total, bem como o número da respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver.

**5.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências, ausência de documentos obrigatórios ou incompatibilidade com os produtos efetivamente entregues serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

**5.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, penalidade aplicada ou irregularidade que impeça legalmente a realização do pagamento, observado o direito da CONTRATADA ao pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, recebidos e atestados, quando não houver fundamento legal para sua retenção.

**5.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**5.2.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

**5.2.2.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**5.3.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado.

**5.4.** A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato, certificando que os bens foram entregues em perfeitas condições, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências da contratação.

**5.6.** A constatação de defeitos, vícios, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidade de medidas, composição, acabamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a conformidade dos produtos entregues poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até que a CONTRATADA promova a substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.7.** O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

**5.8.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou demais problemas constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, obrigando-se a promover a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

## **6.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos produtos terá início após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições e o prazo de entrega estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas para a execução do fornecimento.

**6.1.2.** O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fornecer integralmente os quantitativos que vierem a ser formalmente solicitados pela Administração durante a vigência contratual.

**6.1.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade, sujeira, rasgos, manchas ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua integridade e qualidade, em embalagem adequada à natureza dos produtos e acompanhados dos documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as devidas justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e da vantajosidade da medida, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima legal, utilizando-se o

**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**6.5.** O pedido de reajustamento deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação do direito, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.6.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais para sua concessão, especialmente da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA, observada a distribuição de riscos estabelecida na contratação.

**6.7.** A concessão de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro não desobriga a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e às demais condições previstas neste Edital e no Contrato.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma regular, eficiente e em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

**7.1.2.** Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

**7.1.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.4.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.1.5.** Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, dimensões, composição, acabamento, qualidade, integridade e demais características exigidas, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

**7.1.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

**7.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as condições legais para a liquidação da despesa.

**7.1.8.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**7.1.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

## **7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato.

**7.2.2.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, acompanhados dos documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

**7.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual.

**7.2.4.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

**7.2.5.** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações, inadequação de dimensões, composição, acabamento ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de responsabilidade previsto na legislação e no Termo de Referência.

**7.2.6.** Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia eventualmente previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

**7.2.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.2.9.** Indicar formalmente um representante para atuar como preposto perante a Administração durante toda a execução contratual.

**7.2.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente os prazos de entrega.

**7.2.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

**7.2.12.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados durante a execução contratual.

**7.2.13.** Observar integralmente as normas ambientais, de segurança, de saúde ocupacional, de transporte e demais legislações aplicáveis ao fornecimento do objeto.

**7.2.14.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

**8.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Caberá ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e promover os atos administrativos relacionados à sua gestão.

**8.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os quantitativos, dimensões, composição, características, cor, acabamento, qualidade, condições de acondicionamento e entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

**8.4.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, fichas técnicas, informações sobre composição e características dos produtos, notas fiscais, comprovantes e quaisquer outras informações necessárias à verificação da correta execução do objeto, devendo a empresa atendê-los no prazo estabelecido pela Administração.

**8.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias, desconformidades e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

**8.6.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento.

**II – Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação das especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, acabamento, costura, qualidade, quantidade e demais requisitos previstos para o objeto, ocasião em que será emitido o respectivo atesto de recebimento definitivo.

**8.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências de dimensões, composição, cor ou acabamento, quantitativos divergentes ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, permanecendo a obrigação de substituir os produtos sempre que necessário, sem ônus para a Administração.

**8.9.** O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros servidores ou profissionais especializados sempre que a complexidade da avaliação dos produtos ou a necessidade de verificação de características técnicas específicas assim exigir, sem prejuízo de suas atribuições legais.

**8.10.** A CONTRATADA deverá prestar toda a colaboração necessária às atividades de gestão e fiscalização, permitindo o acesso às informações, documentos e registros relacionados à execução contratual, sempre que solicitados pela Administração.

## **9.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista que a execução contratual consiste no fornecimento de lençóis, cuja responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas deverá permanecer exclusivamente com a CONTRATADA.

**9.2.** A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize serviços acessórios ou complementares inerentes à sua atividade empresarial, tais como transporte, logística, armazenamento ou outras atividades auxiliares necessárias à execução do fornecimento, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**9.3.** A eventual utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por todos os atos praticados durante a execução do contrato.

**9.4.** O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10.0 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**10.2.** Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- I** – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II** – o atraso injustificado na entrega dos produtos, quando comprometer a finalidade da contratação;
- III** – a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando não sanadas as irregularidades no prazo concedido pela Administração;
- IV** – a paralisação injustificada da execução contratual;
- V** – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;
- VI** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do contrato, devidamente comprovada;

**VII** – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

**VIII** – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, na forma da legislação aplicável.

**10.4.** A extinção unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

**10.5.** Na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, quando cabível, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos já fornecidos, permanecendo válidas as obrigações relativas à substituição de produtos defeituosos ou desconformes, à responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e às demais responsabilidades previstas na legislação, no Termo de Referência e no Contrato.

**10.7.** A extinção contratual será formalizada por meio de termo próprio, com a indicação dos motivos que a fundamentaram, resguardados os direitos e obrigações das partes até a efetiva conclusão das providências decorrentes da extinção.

## **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A participação na presente contratação implica a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

**11.2.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, assegurados os direitos dos interessados, quando cabíveis.

**11.4.** A apresentação da proposta vincula a proponente às condições estabelecidas neste Edital e obriga ao cumprimento de todas as exigências nele previstas, bem como daquelas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**11.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à matéria.

**11.7.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, competindo à Administração prestar os esclarecimentos que entender pertinentes.

**11.8.** As comunicações entre a Administração e os interessados, bem como entre a Administração e a CONTRATADA, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através dos endereços de e-mail informados pelas partes, produzindo todos os efeitos legais após o respectivo envio.

**11.9.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente contratação será o da Comarca de Bom Jardim/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados-PE, 11 de Agosto de 2026.

---

**DORGIVAL DIAS PAIXÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **lençóis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, **adotando-se como critério de julgamento o menor preço global**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.2.** O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecedor, observados os quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fornecer integralmente os quantitativos que vierem a ser formalmente solicitados pela Administração durante a vigência contratual.

**1.3.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e apresentação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e apropriadas à proteção dos produtos durante o transporte e a entrega, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.4.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, acabamento, qualidade e demais características previstas para cada item, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando pertinentes.

**1.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**1.6.** O fornecimento dos lençóis destina-se ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, organização e funcionamento das unidades de saúde, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde aos usuários.

**1.7.** As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos produtos constam da **Planilha de Especificações e Quantitativos**, integrante deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas pela futura CONTRATADA.

### 2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, mediante o fornecimento de lençóis destinados à utilização nas unidades de saúde, visando assegurar condições adequadas de higiene, conforto, organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.2. A disponibilização de lençóis em quantidade e condições adequadas é necessária para atender às rotinas das unidades de saúde, considerando a utilização contínua desses produtos nas atividades assistenciais e a necessidade de manutenção de condições apropriadas de higiene e conforto nos ambientes destinados ao atendimento e permanência dos usuários.

2.3. A contratação visa assegurar a disponibilidade de produtos compatíveis com as necessidades das unidades de saúde, contribuindo para a adequada organização dos ambientes, a manutenção das condições de higiene e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, evitando a insuficiência de materiais necessários ao regular funcionamento dos serviços.

2.4. A aquisição dos lençóis deverá observar as especificações técnicas, dimensões, composição, qualidade, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e apresentem condições satisfatórias de utilização.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando que a indisponibilidade ou insuficiência de lençóis comprometa as condições adequadas de atendimento, higiene, conforto e organização das unidades, especialmente nos ambientes que demandam utilização regular desses produtos.

2.6. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção de condições econômicas favoráveis para a Administração, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o conjunto integral do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.7. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, mostrando-se necessária para assegurar a disponibilidade de lençóis em condições adequadas de quantidade e qualidade para utilização no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde durante o período de vigência contratual.

### 3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de lençóis para utilização no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, organização e funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento e à assistência aos usuários dos serviços públicos de saúde.

3.2. O fornecimento dos lençóis constitui medida necessária para atender às demandas rotineiras das unidades de saúde, considerando a utilização contínua desses produtos nas atividades assistenciais e a necessidade de manutenção de condições adequadas de higiene e conforto, evitando a insuficiência de materiais essenciais ao regular funcionamento dos serviços.

3.3. A solução proposta consiste no fornecimento de lençóis conforme as especificações, características e quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante solicitações formalizadas pela Administração, permitindo o adequado atendimento das necessidades das unidades de saúde e a gestão racional dos recursos públicos, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência contratual.

3.4. Considerando que o objeto constitui um conjunto de produtos destinados à mesma finalidade e que a contratação foi estruturada para aquisição integral dos quantitativos previstos, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global**, sendo selecionada a proposta que apresentar o menor valor para o conjunto integral do objeto, desde que atendidas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.5. A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar o atendimento adequado da necessidade administrativa mediante solução compatível com o interesse público.

3.6. A definição das especificações técnicas e dos quantitativos estimados foi realizada com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando a finalidade dos produtos, as condições necessárias à sua utilização, as características exigidas para o atendimento das rotinas das unidades e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.7. A contratação será processada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado de **R\$ 49.266,50 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** e o enquadramento da despesa na hipótese legal de contratação direta por valor, observados os limites legais vigentes, a compatibilidade do objeto com a hipótese de dispensa, a realização da pesquisa de preços e o atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

3.8. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e compatível com o interesse público, permitindo o fornecimento de produtos destinados à utilização no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e organização dos ambientes de atendimento e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população.

#### 4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de lençóis destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE, conforme especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e apresentação, devendo ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade ou utilização.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, acabamento, costuras e demais características previstas para cada item, sendo admitidos produtos de qualidade superior, desde que atendam à finalidade da contratação e não impliquem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes e uniformes, ausência de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, furos, desfiamentos, deformações ou outras irregularidades que possam comprometer sua utilização, devendo permanecer em condições adequadas de uso durante sua vida útil normal, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.6. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando integralmente as características, dimensões, composição, padrões de qualidade, acabamento e demais requisitos estabelecidos para cada item na Planilha de Especificações e Quantitativos.

4.7. A Administração poderá realizar a conferência das características e especificações dos produtos fornecidos, inclusive mediante verificação de dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, acabamento, costuras, quantidade, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

4.8. A relação dos itens, respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência encontra-se discriminada na Planilha de Especificações e Quantitativos, integrante deste Termo de Referência, a qual servirá de base para a elaboração das propostas pelos interessados.

4.9. A descrição dos itens, as especificações técnicas mínimas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores de referência da presente contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | LENÇOL 100% ALGODÃO TIPO PERCAL, PERSONALIZADO                  | UND     | 350        | 36,07      | 12.624,50 |
| 2      | LENÇOL HOSPITALAR 100% POLIESTER, COM ELASTANO E PERSONALIZAÇÃO | UND     | 600        | 61,07      | 36.642,00 |
| Total  |                                                                 |         |            |            | 49.266,50 |

## 5.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 49.266,50 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e estabelecer parâmetro adequado para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

**5.3.** O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

**5.4.** Os valores constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos foram obtidos a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração e constituem parâmetros de referência para análise da compatibilidade e aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**5.5.** O critério de julgamento será o **menor preço global**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o conjunto integral do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**5.6.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base no levantamento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, não gerando à futura CONTRATADA direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência contratual, mediante as respectivas Ordens de Fornecimento.

**5.7.** A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado e o atendimento do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação da despesa correspondente ao objeto, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030110052.092 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**33903099 – MATERIAL DE CONSUMO**

**500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

**600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**600.3110 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

**600.3120 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA**

**600.3130 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO 621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030210012.096 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC**

**33903099 – MATERIAL DE CONSUMO**

**500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

**600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**600.3110 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

**600.3120 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA**

**600.3130 – TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL – BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO**

**6.2.** A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observadas as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**6.3.** As dotações orçamentárias consignadas para atender às despesas decorrentes desta contratação poderão ser suplementadas, remanejadas ou alteradas, quando necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

**6.4.** Caso a execução da contratação alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade de recursos e as disposições da legislação aplicável.

## **7.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, podendo abranger o **Hospital Municipal e/ou as Unidades Básicas de Saúde do Município de Machados/PE**, conforme definição constante da respectiva Ordem de Fornecimento ou orientação formal da Administração, mediante as condições estabelecidas para o recebimento.

**7.3.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, devendo assegurar que os lençóis sejam disponibilizados em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e apresentação, devidamente protegidos contra sujeira, umidade, manchas, rasgos, danos ou qualquer outro fator decorrente do transporte ou acondicionamento inadequado.

**7.4.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, defeitos, avarias ou características em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.5.** No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência inicial pela fiscalização ou por servidor designado pela Administração, para verificação dos quantitativos, dimensões, integridade das embalagens e dos produtos, bem como das demais características aparentes e especificações previstas neste Termo de Referência.

**7.6.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos produtos entregues, não implicando aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração autorizada a rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer outras desconformidades em relação às condições contratadas.

**7.7.** O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos produtos e a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, acabamento, costuras, qualidade, quantidade, integridade e demais características exigidas, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

**7.8.** Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, a substituição ou regularização dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**7.9.** Os produtos deverão atender às condições de qualidade, conservação, integridade e adequação ao uso durante o período de responsabilidade da CONTRATADA previsto na legislação aplicável e neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

## **8.0 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Administração em favor da CONTRATADA após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

**8.2.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a documentação apresentada esteja regular e não haja pendências relacionadas ao fornecimento ou às obrigações contratuais.

**8.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar detalhadamente os produtos efetivamente fornecidos, indicando, no mínimo, a descrição dos itens, características, quantitativos, valores unitários e valor

total, bem como o número da respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver, devendo os dados constantes do documento fiscal corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

**8.4.** O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação das condições exigidas para sua realização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação tributária, fiscal e financeira aplicável.

**8.5.** A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.6.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem erros, omissões, inconsistências, divergências, ausência de informações obrigatórias ou incompatibilidade com os produtos efetivamente fornecidos serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

**8.7.** A constatação de defeitos, vícios, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidade de medidas, composição, acabamento ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo dos produtos poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até que a CONTRATADA promova a substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado em relação aos produtos que não tenham sido regularmente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, sem prejuízo do pagamento dos produtos que tenham sido efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, quando inexistir fundamento legal para sua retenção.

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração.

**8.10.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

**8.11.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.12.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, quando exigível.

**8.13.** O recebimento definitivo dos produtos e o respectivo pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade posteriormente constatados, dentro dos prazos e condições previstos na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado de forma adequada, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes da contratação.

**9.1.2.** Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, tais como quantitativos, locais de entrega e demais orientações pertinentes.

**9.1.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos de entrega, condições de acondicionamento, qualidade dos produtos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9.1.5.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, mediante conferência dos quantitativos, dimensões, composição, características, cor, acabamento, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos na contratação, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

**9.1.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo para adoção das providências necessárias à correção ou substituição dos itens desconformes.

**9.1.7.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**9.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme especificações, normas legais e demais condições previstas na contratação.

**9.1.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

**9.2.2.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e utilização, sem manchas, rasgos, defeitos, avarias ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e a entrega.

**9.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação.

**9.2.4.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

**9.2.5.** Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, inadequação de dimensões, composição, cor, acabamento, costura ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento ou posteriormente, dentro do período de responsabilidade previsto na legislação e na contratação.

**9.2.6.** Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou qualidade incompatível com as especificações estabelecidas na contratação, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.2.7.** Fornecer, quando solicitado pela Administração, informações, documentos, fichas técnicas, declarações de composição ou demais elementos necessários à verificação das características e da conformidade dos produtos fornecidos.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

**9.2.9.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**9.2.10.** Indicar representante ou preposto para comunicação e acompanhamento das obrigações decorrentes da contratação, sempre que solicitado pela Administração.

**9.2.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento estabelecidas.

**9.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

**9.2.13.** Submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

**9.2.14.** Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos, quando aplicáveis.

**9.2.15.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo quanto às atividades meramente acessórias admitidas na contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento do objeto e de todas as obrigações contratuais.

## **10.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### **10.1 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.1.2.** Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover os registros necessários, adotar as providências administrativas pertinentes e assegurar o adequado acompanhamento do contrato.

**10.1.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade quanto às especificações, quantitativos, dimensões, composição, características, cor, acabamento, costura, qualidade, condições de acondicionamento e entrega e

demaís requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**10.1.4.** O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando ou solicitando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas, conforme suas atribuições.

**10.1.5.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA documentos, informações técnicas, fichas técnicas, declarações de composição, notas fiscais, comprovantes de origem ou demais documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, devendo a empresa atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

**10.1.6.** A fiscalização realizada pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas, permanecendo a empresa responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias, desconformidades e eventuais danos decorrentes de sua atuação.

## **10.2 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.2.1.** O recebimento dos produtos será realizado mediante verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.2.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** realizado no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos, condições aparentes de conservação e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

**II – Recebimento Definitivo:** realizado após a análise detalhada dos produtos pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante verificação da conformidade quanto aos quantitativos, dimensões, composição, características, cor, tecido, acabamento, costura, qualidade, integridade e demais requisitos previstos na contratação.

**10.2.3.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, manchas, rasgos, avarias, costuras inadequadas, divergências de dimensões, composição, cor, acabamento, quantitativos ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

**10.2.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou problemas de qualidade identificados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituir os produtos, conforme previsto neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**10.2.5.** Quando necessário, o Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados para avaliação dos produtos, especialmente quando houver

necessidade de análise de características técnicas específicas, composição, dimensões ou qualidade do material.

**10.2.6.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, colaborando integralmente com as atividades de gestão e fiscalização promovidas pela Administração.

## **11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções administrativas previstas na referida legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável, as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses em que se tratar de infração de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, observadas as condições estabelecidas no art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** A multa poderá ser aplicada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras situações caracterizadoras de infração administrativa:

**a)** atraso injustificado na entrega dos produtos;

**b)** entrega parcial ou incompleta dos produtos solicitados pela Administração;

**c)** fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual;

**d)** não substituição ou regularização dos produtos recusados pela Administração dentro do prazo determinado;

**e)** descumprimento de outras obrigações assumidas pela CONTRATADA que resulte em prejuízo à execução contratual ou à Administração.

**11.5.** A aplicação da multa observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos causados à Administração, o grau de culpabilidade da CONTRATADA e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos da legislação aplicável.

**11.6.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável e assegurados os meios de defesa cabíveis, ou, quando insuficientes os créditos existentes, ser objeto de cobrança administrativa ou judicial.

**11.7.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede que a Administração promova a extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

**11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida do competente processo administrativo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**11.10.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **12.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO**

**12.1.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.2.** O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, durante o período de vigência da contratação, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

**12.3.** A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observada a legislação aplicável e permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de vigência.

**12.4.** A vigência contratual compreenderá o período necessário à realização dos fornecimentos solicitados pela Administração, ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos produtos fornecidos.

**12.5.** Os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Caso a contratação venha a ser prorrogada ou tenha sua duração estendida em hipótese legalmente admitida, e desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.7. O reajustamento, quando cabível, deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento adequado, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Eventual alteração da contratação, inclusive quanto aos quantitativos e demais condições pactuadas, somente poderá ocorrer nas hipóteses e nos limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização pelo instrumento jurídico adequado.

12.9. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações decorrentes das garantias dos equipamentos fornecidos, dos vícios ocultos e das demais responsabilidades legal ou contratualmente atribuídas à CONTRATADA, as quais permanecerão exigíveis pelo período correspondente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 13.0 – DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia funcional dos equipamentos e a possibilidade de fornecimento individualizado dos itens.

13.2. A adoção do julgamento por item fundamenta-se na possibilidade de fornecimento independente dos equipamentos, na existência de diferentes fornecedores e segmentos especializados no mercado e na busca pela ampliação da competitividade, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e demais condições da contratação.

13.3. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que seja compatível com os preços praticados no mercado, atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e cumpra as condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências da contratação.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade quando esta for exigida pela Administração;
- II – apresentarem preços superiores ao preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item, quando estabelecido;
- III – não atenderem às especificações técnicas, características, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – apresentarem desconformidade com outras exigências da contratação que não possam ser sanadas sem alteração de seu conteúdo essencial;

V – contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam a análise objetiva da proposta ou a adequada execução do objeto.

13.5. Quando identificada proposta com preço aparentemente inexequível ou incompatível com os valores de mercado, a Administração poderá solicitar ao proponente os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração da exequibilidade do preço ofertado, observados os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Poderá ser promovida negociação com o fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, buscando condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A análise e o julgamento das propostas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A divisão do objeto em itens independentes considera as características dos equipamentos, a diversidade do mercado fornecedor, a possibilidade de fornecimento individualizado e a busca pela obtenção de melhores condições econômicas para a Administração, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e dos requisitos de compatibilidade eventualmente estabelecidos para cada item.

13.9. A adjudicação de cada item ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências aplicáveis à contratação, não sendo admitida a adjudicação de item cuja proposta não demonstre compatibilidade com as necessidades da Administração.

#### **14.0 – DO DESEMPATE**

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas para o mesmo item, serão observados, quando compatíveis com o procedimento de contratação e aplicáveis ao caso concreto, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação aplicável;

III – desenvolvimento, pelo fornecedor, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

IV – desenvolvimento, pelo fornecedor, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não sendo possível a definição do vencedor por outro critério legalmente aplicável, serão observadas as preferências previstas no § 1º do referido artigo, quando cabíveis, especialmente aquelas relacionadas às hipóteses de preferência de contratação estabelecidas na legislação.

14.3. Será assegurada, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições específicas da contratação.

14.4. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as hipóteses de empate ficto, os procedimentos de preferência de contratação e os prazos legalmente estabelecidos para apresentação ou regularização da proposta e da documentação, quando cabíveis.

14.5. Caso, após a aplicação dos critérios e preferências legalmente previstos, permaneça configurado empate entre propostas igualmente vantajosas e não seja possível sua solução por outro meio admitido pela legislação aplicável, a Administração adotará procedimento objetivo e transparente para definição do fornecedor, mediante sorteio, quando cabível, assegurando o registro formal do procedimento e de seu resultado nos autos do processo de contratação.

## **15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantias e demais obrigações assumidas perante a Administração.

15.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização, pela CONTRATADA, de serviços acessórios ou de apoio eventualmente necessários ao cumprimento de suas obrigações, desde que tais atividades não caracterizem transferência do objeto principal, não impliquem substituição da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e não comprometam a qualidade, a garantia, a assistência técnica ou a adequada execução do fornecimento.

15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente utilizados para atividades acessórias ou de apoio, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esses terceiros e a Administração.

## **16.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas, formalizadas pelo instrumento jurídico adequado e instruídas com os elementos necessários à demonstração de sua necessidade e legalidade.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

16.3. As alterações contratuais deverão preservar, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, sendo assegurado o restabelecimento da equação econômico-financeira nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência dos fatos e dos respectivos impactos sobre os encargos e a remuneração contratualmente estabelecidos.

16.4. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos antes de sua regular formalização pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as exigências legais quanto à instrução, autorização e publicidade dos respectivos atos.

## **17.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, observados o interesse público, a gravidade do descumprimento e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos.

17.2. Poderão ensejar a extinção contratual, observadas as disposições legais e as circunstâncias do caso concreto:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quando caracterizada a gravidade suficiente para justificar a extinção;
- II – o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, quando comprometer o cumprimento do objeto ou caracterizar inadimplemento relevante;
- III – o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas contratadas, quando a irregularidade não for corrigida ou sanada no prazo estabelecido pela Administração;
- IV – a paralisação injustificada ou a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais;
- V – a ocorrência de outras hipóteses de extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção contratual deverá ser formalizada nos autos do processo de contratação, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

17.5. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive quanto à apuração de eventuais prejuízos, à aplicação das penalidades pertinentes e à recomposição dos danos comprovadamente suportados.

17.6. A extinção contratual observará, quando cabível, os direitos da CONTRATADA previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao recebimento dos valores devidos por fornecimentos regularmente realizados e aceitos pela Administração.

## **18.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**18.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**18.3.** A compensação financeira será devida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento, desde que devidamente comprovado o atraso imputável exclusivamente à Administração.

**18.4.** Para fins de cálculo da compensação financeira, não serão considerados os períodos em que o atraso decorrer de pendências de responsabilidade da Contratada, tais como ausência de documentação fiscal regular, irregularidades na execução contratual ou descumprimento de obrigações previstas no contrato.

**18.5.** A compensação financeira prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação de outras medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A contratação será regida pelas disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório ou documento equivalente, da proposta apresentada pela CONTRATADA, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

**19.2.** A CONTRATADA declara que, para fins de apresentação de sua proposta, tomou conhecimento das condições, especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais requisitos necessários ao adequado cumprimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento dessas condições como justificativa para o descumprimento de suas obrigações.

19.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos, informações complementares e comprovações técnicas que se mostrem necessárias à adequada instrução do processo e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir no cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das demais obrigações assumidas, apresentando, quando solicitado, as informações e documentos necessários à avaliação da situação.

19.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade, competitividade e interesse público.

19.6. A aceitação, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança, funcionamento, garantia, vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

19.7. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e a preservação das condições essenciais da contratação, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços e às obrigações das partes.

19.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a Planilha de Especificações e Quantitativos, as especificações técnicas dos equipamentos, os valores estimados, os documentos que fundamentaram a estimativa de preços e os demais elementos que instruem o processo de contratação, naquilo que lhes for aplicável.

19.9. Nenhuma tolerância ou omissão da Administração quanto ao cumprimento de qualquer obrigação pela CONTRATADA será interpretada como renúncia, novação ou alteração das condições contratualmente estabelecidas, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas até seu integral cumprimento.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**OBJETO:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO:**

**E-MAIL:**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, POR MEIO DO \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, por meio do \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.2. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. O objeto contratual deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, exigências operacionais e demais disposições previstas neste instrumento e em seus anexos.

1.4. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – eventuais anexos, pareceres, autorizações, ordens e documentos vinculados ao processo administrativo correspondente.

1.5. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – o presente contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, considerada vencedora do procedimento administrativo correspondente.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, despesas operacionais, instalação, manutenção, garantia, mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros encargos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de omissões, falhas ou erros da CONTRATADA na elaboração de sua proposta.

2.4. Os quantitativos previstos no instrumento convocatório possuem caráter estimativo, quando aplicável, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos inicialmente previstos.

2.5. Os valores contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CONTRATANTE, observada a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

3.2. A dotação orçamentária específica destinada à execução do presente contrato poderá ser suplementada, complementada ou alterada, caso necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

3.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento das despesas dela decorrentes, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória da regular execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá apresentar, de forma discriminada, o objeto efetivamente executado, fornecido ou prestado, conforme o caso, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens emitidas pela Administração.

4.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

4.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual, ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ou descumprimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

4.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado.

4.4. A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da CONTRATADA.

4.5. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do objeto executado com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O prazo para início da execução contratual, entrega do objeto ou prestação dos serviços será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.1.1. A execução contratual ocorrerá de forma integral, parcelada, contínua ou sob demanda, conforme a natureza do objeto contratado e as necessidades da Administração.

5.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância aos prazos, especificações técnicas, condições operacionais e exigências previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de até 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

5.4. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima legal, utilizando-se o índice \_\_\_\_\_, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.5. O pedido de reajustamento deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória necessária, ficando condicionado à análise e aprovação da Administração.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação superveniente da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere substancialmente os encargos assumidos pela CONTRATADA.

5.7. A eventual concessão de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas, condições operacionais, níveis de qualidade, prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

6.1.2. Fornecer bens, materiais, equipamentos, produtos ou serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação, qualidade, segurança e utilização, quando aplicável.

- 6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, inclusive quanto à mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, instalação, assistência técnica, manutenção e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.1.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis à execução contratual.
- 6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, inclusive por atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.
- 6.1.7. Substituir, corrigir, reparar, refazer ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente defeitos, vícios, falhas ou irregularidades.
- 6.1.8. Atender prontamente às determinações, solicitações, notificações e recomendações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.
- 6.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, o cumprimento dos prazos ou a qualidade do objeto.
- 6.1.10. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.
- 6.1.12. Indicar formalmente representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e atuar junto à Administração durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.13. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo amplo acesso aos documentos, informações, registros e demais elementos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pela guarda, sigilo, integridade e confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 6.1.15. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratado, inclusive aqueles decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.
- 6.1.16. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma regular e eficiente.

7.1.2. Emitir Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à adequada execução contratual, quando aplicável.

7.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e avaliar a execução do objeto contratado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, substituições ou complementações sempre que necessário.

7.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua regularização no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos neste instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução contratual.

7.1.9. Verificar, previamente aos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.11. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

7.1.12. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público durante toda a execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com sua natureza, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade do objeto executado com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências previstas no Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá para fins de verificação preliminar quanto à quantidade, integridade, funcionamento, qualidade e conformidade aparente do objeto contratado.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do objeto executado, do cumprimento das obrigações contratuais e da adequação às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

8.6. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou normas aplicáveis poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua regularização, substituição, correção ou refazimento no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8.7. Para fins de aceitação do objeto, poderão ser observados, conforme a natureza da contratação:

- I – conformidade técnica;
- II – qualidade;
- III – desempenho;
- IV – funcionalidade;
- V – integridade;
- VI – segurança;
- VII – atendimento às normas técnicas e regulamentares;
- VIII – compatibilidade com as especificações exigidas;
- IX – cumprimento dos prazos contratuais.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pela regularidade, qualidade e adequação do objeto executado;
- b) conhecer integralmente os termos do contrato, seus anexos e a proposta da CONTRATADA;
- c) manter contato permanente com o representante da CONTRATADA, visando alinhar procedimentos e acompanhar a execução contratual;
- d) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e determinações da Administração;
- e) registrar, em relatório ou instrumento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

- f) recusar objeto executado em desacordo com as exigências contratuais;
- g) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas;
- h) informar ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de aplicação de penalidades;
- i) atestar as notas fiscais/faturas após verificação da regular execução contratual.

#### 8.9. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual;
- b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato;
- c) adotar providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- d) solicitar instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando cabível;
- e) propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas;
- f) acompanhar e autorizar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- g) manter controle atualizado da execução financeira e contratual;
- h) orientar o Fiscal do Contrato quanto à observância das cláusulas contratuais e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual relevante ou execução em desacordo com as exigências estabelecidas;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

9.3. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

9.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrado administrativamente ou judicialmente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a reincidência;

V – a situação econômica da CONTRATADA;

VI – a adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA;

VII – a proporcionalidade entre a infração praticada e a sanção aplicada.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As sanções administrativas aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle de penalidades da Administração Pública, na forma prevista na legislação aplicável.

9.8. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção será concedida nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.

10.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente.

10.4. Eventuais alterações decorrentes de necessidade da Administração deverão ser previamente justificadas pela autoridade competente e acompanhadas da correspondente adequação orçamentária, quando necessária.

10.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou situações que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

10.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória necessária, ficando condicionado à análise e aprovação da Administração.

10.7. É vedada alteração contratual que descaracterize o objeto originalmente contratado, implique burla ao procedimento licitatório ou à contratação direta realizada, ou afronte os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e interesse público.

10.8. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização do respectivo termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e interesse público.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros legalmente previstos:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – o atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- III – a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV – a execução irregular, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas e condições contratuais;
- V – a subcontratação total ou parcial não autorizada pela Administração;
- VI – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que comprometa a execução contratual;
- VII – a decretação de falência, dissolução da sociedade ou insolvência da CONTRATADA;
- VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- IX – caso fortuito, força maior ou fato superveniente regularmente comprovado que impeça a execução do contrato;
- X – o não atendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- I – unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitido legalmente.

11.4. A rescisão administrativa deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

11.5. A rescisão do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

11.6. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos nem alteração das disposições pactuadas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista que a execução contratual consiste no fornecimento de equipamentos de informática, cuja responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas deverá permanecer exclusivamente com a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. A CONTRATADA assume inteira e exclusiva responsabilidade pela execução integral do objeto contratado, respondendo pelos danos, prejuízos, perdas ou irregularidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual.

13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício, funcional ou solidário entre a Administração Pública e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e regularidade do objeto executado, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas ou inadequações constatadas durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais de garantia, quando aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, substituir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos.

13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação.

13.7. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o recebimento definitivo do objeto, nas hipóteses de vícios ocultos, defeitos supervenientes ou irregularidades não identificadas no momento da fiscalização.

13.8. A eventual fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

14.2. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste contrato deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto

contratado, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA compromete-se a:

- I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao objeto contratual;
- II – adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III – manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução contratual;
- IV – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais indispensáveis à execução contratual;
- V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou destruição de dados.

14.4. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado durante a execução contratual.

14.5. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade do tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminar, inutilizar ou devolver os dados eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de conservação.

14.6. O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

14.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, evidências e comprovações relacionadas às medidas de proteção de dados adotadas pela CONTRATADA durante a execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, apurada desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

15.2. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. A compensação financeira prevista nesta cláusula dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e será calculada sobre os valores efetivamente em atraso.

15.4. Não será devida compensação financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendência documental, irregularidade fiscal, erro na emissão de nota fiscal/fatura ou qualquer situação atribuível à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A participação da CONTRATADA no procedimento de contratação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.2. O presente contrato deverá ser executado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.3. A tolerância eventual da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das disposições pactuadas neste instrumento.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade e eficácia das demais disposições deste contrato.

16.5. Eventuais omissões deste instrumento serão supridas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, regulamentos aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.7. A Administração poderá revogar atos administrativos praticados no âmbito da execução contratual por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, a qualquer título.

16.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Machados - PE, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00020/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

**Nome do Representante Legal**

**Cargo**

**CPF**